



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA ROSA WEBER – RELATORA DA AÇÃO DIRETA
DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 6470 – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu Procurador-Geral, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Verifica-se ter sido equivocadamente certificada, no **Item 47** dos autos, a não apresentação de informações por parte desta Assembleia Legislativa, conforme transcrevemos:

“Certifico que, até o dia 6/8/2020, não chegaram a esta Corte as informações solicitadas por intermédio do(s) Ofício(s) nº(s) 2041/2020. Brasília, 7 de agosto de 2020.”

Ocorre que esta Casa Legislativa **prestou suas informações em petição conjunta** com a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo e com o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, em documento apresentado e juntado aos autos no **Item 27**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Isto posto, diante do equívoco apontado, requer a retificação das informações apostas nos autos, para fins de que **seja devidamente certificado que a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo apresentou tempestivamente informações na forma do Item 27 dos autos.**

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Vitória-ES, 20 de agosto de 2020.

RAFAEL HENRIQUE GUIMARÃES TEIXEIRA DE FREITAS
Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo